



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL N.º 683/2014
De 26 de Maio de 2014

“AUTORIZA A REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PESSOAL PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Vale do Anari – RO aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar teste seletivo simplificado para provimento emergencial dos seguintes cargos:

I – Médico com especialidade em: clínico geral e ginecologia, com jornada de trabalho de 40 horas semanais para uma vaga de clínico geral e 24 horas semanais para segunda vaga de clínico geral, e 01 para especialista em Ginecologia, com jornada de trabalho de 20 horas semanais;

Art. 2º A seleção dos candidatos de que trata o Art. 1º será realizada de acordo com normas previstas em Edital, cuja aprovação e classificação terão por base os seguintes critérios:

- I – Análise de currículos
- II – Experiência

Art. 3º A contratação dar-se-á por meio do contrato de trabalho por prazo determinado, conforme normas do Art. 37, da CF/88.

Parágrafo Único – Os vencimentos dos contratados serão regidos, no que couber, pela Lei Municipal n.º 602/2012 e, podendo ser regulamentado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º O prazo do contrato será de 01 (um) ano, sendo prorrogável, uma única vez, por igual período.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor, á partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E SEIS DIAS DE MAIO DE 2014.

Nilson Akira Suganuma
Prefeito Municipal